LEI Nº 2.808, DE 12 DE MAIO DE 1998
"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de aquisição de ônibus destinados ao transporte de alunos da zona rural.

2. EXECUTIVO
2.07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORD. MAN. ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120.207.0842239.118	Equipamento Mat. Permanente....	R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO
2.12 FDO. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.212.0842188.223	Pessoal Civil.....	R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de maio de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.